



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025**  
**Edital n.º 08/2025 Processo Licitatório n.º 11/2025**

## **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**ITENS: 01, 03, 04, 06 e 07**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP ITENS: 02, 05, 08, 09, 10, 11 e 12**

## **DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 927856**

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.867.721,09 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e nove centavos)

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor preço por item

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**Data de início de envio de proposta:** 18/11/2025

**Data de encerramento do envio de proposta:** 03/12/2025 – 07:59h (horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 03/12/2025 – 08h (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**INFORMAÇÕES:** (16) 3352-7081

**E-mail:** [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)

## **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

[www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

## **PUBLICAÇÃO:**

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025  
Edital n.º 08/2025 Processo Licitatório n.º 11/2025

SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO .....  | 3  |
| 1. DO OBJETO .....   | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO .....  | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                       | 6  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....         | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....  | 13 |
| 8. DA CONTRATAÇÃO .....  | 18 |
| 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL .....  | 19 |
| 10. DOS RECURSOS .....   | 20 |
| 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....   | 20 |
| 12. PREÇO E DOTAÇÃO .....  | 21 |
| 13. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA .....   | 21 |
| 14. RECEBIMENTO DO OBJETO .....  | 21 |
| 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....   | 22 |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....  | 22 |
| 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                            | 25 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 26 |
| 19. ANEXOS .....   | 27 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 28 |
| ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL .....  | 45 |
| ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS .....   | 60 |
| ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO .....  | 62 |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO .....                          | 71 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO ..... | 72 |

## PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de  **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.713, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo agente de contratação, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO:** Portaria n.º 1.121, de 16 de setembro de 2025.

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2025**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 927856**

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para cumprimento de emendas impositivas municipais, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**2.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**2.1.3** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e neste edital.

**2.2** Para os itens 02, 05, 08, 09, 10, 11 e 12, que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na plataforma eletrônica.

**2.3** Os itens 01, 03, 04, 06 e 07 são de ampla concorrência.

**2.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7** O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga não é responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

**2.8 Não poderão disputar esta licitação:**

**2.8.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**2.8.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.9** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**2.14** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13** Caberá ao licitante interessado em participar na licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca/modelo e fabricante (se houver);

**4.1.3** Quantidade cotada.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**4.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**5.6** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.1** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00% (um por cento)**.

**5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §3º, art. 32, Decreto n.º 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.18.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2** Empresas brasileiras;

**5.18.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.19.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

**5.19.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.5** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a critério da Autarquia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

**5.19.6** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20** Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1 SICAF;**

**6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**6.2** Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.12.4** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.13** Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

## 7.2 Da habilitação jurídica

**7.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**7.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**7.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 7.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

**7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.3.4** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.6** Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7.4 Da qualificação econômico financeira:

**7.4.1** O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**7.4.2** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

## 7.5 Das declarações diversas:

**7.5.1** Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a) DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**b) DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**d) DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**e) DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**7.5.2** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**7.6** O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

**7.6.2** Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

**7.6.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.3.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

**7.6.3.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.4** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**7.6.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

**7.6.6** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

**7.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

**7.9** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão;

**7.10.2** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

**7.10.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.12** Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.2.** A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**8.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**8.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**8.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAMS, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**8.6.** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**8.7.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

**8.8.** O CONTRATO terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**8.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da

homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**8.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**8.10** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

**8.10.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

**8.10.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

**8.10.3.** Recusar a contratação;

**8.10.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital.

**8.11.** A nova sessão de que trata o item 8.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

**9.1.1** Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

**9.1.2** Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

**9.1.3** Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4** Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**9.1.5** Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados, se for o caso;

**9.1.6** Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

**9.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.3** O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**10.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga/SP.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **12. PREÇO E DOTAÇÃO**

**12.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**12.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Autarquia, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**12.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**12.4** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2025, como 10.301.0004.2517, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

## **13. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**13.1** O prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação, é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, nos moldes a seguir.

**13.2** Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**13.2.1** Até a data final prevista para a entrega; e,

**13.2.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

**13.3** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**13.4** O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no anexo I deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**13.5** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**13.5.1** Nota fiscal da contratada;

**13.5.2** E demais documentos pertinentes do objeto, caso seja necessário.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O recebimento do (s) objeto (s), ocorrerá pelo Gestor/Fiscal do contrato.

**14.2** O responsável pelo recebimento efetuará vistoria no ato de entrega e avaliará as condições do equipamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

**14.3** Corre por conta da contratada, qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em **duas parcelas iguais e consecutivas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

**15.1.1** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESCP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

**15.2** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

**15.3** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**15.4** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

**15.5** Durante a execução da presente ata de registro de preço, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

**15.6** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**15.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando houver;

**16.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

**16.1.3** Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

**16.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5** fraudar a licitação;

**16.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7** cometer as seguintes infrações:

**16.1.7.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.7.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.7.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.7.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** advertência;

**16.2.2** multa;

**16.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** os danos que dela provierem para a Autarquia;

**16.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**16.4.3** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 e 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação das sanções previstas no item 16.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.9, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**16.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17.1.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail do setor de compras e licitações da Autarquia, [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**17.3.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

**18.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.10** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**18.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**18.13** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

**18.14** Os casos omissos serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**18.15** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**18.16** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.samsibitinga.sp.gov.br/](http://www.samsibitinga.sp.gov.br/).

**18.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **19. ANEXOS**

**19.1** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1** ANEXO I – Termo de Referência

**19.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**19.1.3** ANEXO III – Declaração Gerais

**19.1.4** ANEXO IV – Minuta do Contrato

**19.1.5** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão

**19.1.6** ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 17 de novembro de 2025.

**QUEILA TERUEL PAVANI  
GESTORA DO SAMS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para cumprimento de emendas impositivas municipais, da forma a seguir:

**1.1 Detalhamento do objeto:**

| ITEM | 1    | Valor estimado para o item 1   | R\$ 516.666,67   |
|------|------|--|------------------|
| QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | COTA             |
| 1    | Unid | <b>APARELHO DE RAIO-X MÓVEL PORTÁTIL</b><br><b>Gerador de Raios-X:</b> em alta frequência microprocessado multipulso, 110/220Vac 50/60Hz; compensação automática de linha ±10%; potência nominal: 4Kw; faixa de kVp: 40kVp à 125kVp; faixa de mA: 5mA à 100mA ou mais; faixa de mAs: 0,1mAs à 250mAs de acordo com a série R'10; faixa de tempo de exposição: 0,001 à 10s. <b>Comando frontal:</b> seleção de kVp e mAs; seleção automática dos focos, acionamento do colimador. <b>Tubo de raios-X:</b> ânodo fixo ou giratorio; tensão máxima: 125kVp; focos: 0,5mm e 1,8mm. <b>Colimador:</b> manual; temporizador de 30s; rotação do colimador ± 180°; filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente; LED >160Lux. <b>Disparador:</b> cabo espiralado de 3m a 6m; duplo estágio (preparo e disparo); botão lateral para acionamento do colimador à distância. Garantia mínima: 12 meses; Incluso: Instalação e treinamento no local.  | Principal        |
| ITEM | 2    | Valor estimado para o item 2   | R\$ 47.758,25    |
| QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | COTA             |
| 1    | Unid | <b>MESA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA</b><br>Mesa cirúrgica de alta resistência e confiabilidade, projetada em estrutura reforçada e excelente acabamento, que permita ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência do procedimento operatório e melhor posicionamento do cirurgião de acordo com a técnica utilizada. Base em formato de T construída em chapa de aço com espessura mínima capaz de suporte todos os procedimentos cirúrgicos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento ocorre através do travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, possui sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), articulável e ser dividido em no mínimo até 05 (cinco) seções (cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inox para colocação de acessórios. A mesa atende e possui certificação das normas de segurança de mesas | Exclusiva ME/EPP |

|             |             |  |               |
|-------------|-------------|--|---------------|
|             |             | cirúrgicas IEC 60601-1-2-46. A capacidade da mesa é para pacientes de até 250kgs. Tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em fenolite, dividido em 05 (cinco) seções: (cabeceira duplo estágio, dorso, assento, renal e pernas. A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: Os movimentos de trendelburg, reverso de trendelburg, lateral esquerdo, lateral direito e renal são acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso e pernas acionadas pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Deve possuir deslocamento longitudinal de 300 mm para a direita e 300 mm para a esquerda. Acessórios deverá acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas adulto, Kit Ginecológico. Obs.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. A mesa deverá ter as seguintes dimensões: Altura mínima de 1070mm; Altura mínima de 750mm; Comprimento 2040mm; Largura de 550mm. Garantia mínima: 12 meses.   |               |
| <b>ITEM</b> | 3           | <b>Valor estimado para o item 3</b>  | R\$ 86.673,16 |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>COTA</b>   |
| 1           | Unid        | <b>APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL</b><br>Equipamento portátil de ultrassonografia totalmente digital, com alça para fácil mobilidade mesmo fora do carro de transporte, para uso em exames abdominal, ginecologia e obstetrícia, urologia, vascular, pequenas partes, musculoesquelético, cardiologia adulto e pediátrico. Com as seguintes características mínimas: Sistema com pelo menos <b>500.000 canais</b> de processamento digital. Imagem de modo B com <b>256 níveis de cinza</b> . Peso de no máximo <b>5.6 Kg</b> ( podendo ter a diferença de +ou- 1kg) para tornar viável o transporte. <b>Bateria</b> recarregável para no mínimo <b>60 minutos</b> de utilização ou maior, em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo <b>15 polegadas</b> em tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido interno de pelo menos <b>500 GB SSD</b> . Faixa Dinâmica de no mínimo <b>250 dB</b> . Taxa de quadros de pelo menos <b>1200 quadros por segundo (Frame Rate)</b> . Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, iluminado ou em tela touchscreen, ergonômico com controle de funções através de trackball ou trackpad. Que possibilite pelo menos <b>03 portas ativas</b> para transdutores simultâneos, podendo ser no próprio equipamento ou em carrinho de transporte, com sistema de freios capaz de armazenar e transportar o aparelho de ultrassom e os transdutores; Técnica de otimização automática de | Principal     |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <p>parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo. <b>DICOM</b> completo. Impressora tanque de tinta colorida compatível com o equipamento para impressão das fotos e relatórios diretamente do ultrassom. Equipamento com <b>boot em menos de 45s</b> do zero ou 15s desde o modo stand-by ou hibernação. Interface com o usuário em português. Teclas de atalho para funções rápidas programadas pelo usuário (pelo menos 1 tecla programável). Elastografia. TGC com 8 segmentos. Módulo e cabo de ECG; Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software para atenuação de ruídos e para imagem composta. Imagem trapezoidal com pelo menos 10% de abertura. Software para aquisição de imagem panorâmica com possibilidade de inserir imagem em modo color. Possibilidade futura para transdutor volumétrico convexo para imagens 3D/4D em obstetrícia. Modos de imagem: B, modo M, M color, Modo de Imagem M anatômico, Imagem Harmônica Tecidual com pelo menos 3 frequências distintas, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler de tecido. Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, Doppler Colorido: B/C. Doppler Espectral, B/D e D com Duplex, Color Power Angio, Cálculos do Modo B, Distância; Circunferência (Elipse/Traçado); Area; Elipse/traçado), porcentagem de Estenose, angulo entre duas linhas, Relações, profundidade de pelo menos <b>33cm</b>. Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Cálculos do Modo M, Distância, Tempo, angulação, frequência cardíaca, Cálculos do Doppler, velocidade, frequência, tempo, aceleração, frequência cardíaca, função de traçado automático do Doppler com cálculos automáticos, Velocidade Max./ Media medida com o tempo, Relações, IP (índice de Pulsatilidade), IR (índice de Resistividade); Medições/Cálculos vasculares, Superior/Inferior, Artéria/Veia, Planilha resumida; Medições/Cálculos obstétricos, Cálculo da idade gestacional, Calculo multigestacional, Calculo de PFE, Planilha resumida, Gráfico de crescimento fetal; Medições/Cálculos urológicos, medições de Volume, Planilha resumida; Medidas/cálculos musculoesqueléticos; medições/cálculos cardíacos, Medidas dos valores do ventrículo e átrio. Medidas automáticas da espessura média íntimal da artéria carótida comum. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Area, Tempo, Angulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; Cine loop em imagens congeladas e armazenadas, possibilitando recuperar do arquivo e adicionar medidas e comentários posterior ao exame. Software para realizar</p> |  |
|--|--|--|--|

|             |      | medidas automáticas de biometria fetal; saída de Vídeo digital. <b>Pelo menos 02 (duas) portas USB.</b> Fonte de Alimentação que permita a portabilidade de <b>100-240VAC, 60 Hz.</b> Capacidade para gerar relatório com imagens, gráficos e tabelas. Pacote de software de cardiologia/ecografia. Possibilidade de realizar exame de anestesia ou bloqueio periférico. Possibilidade futura de acoplar sonda micro convexa para exames pediátricos. Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, as frequências de trabalho utilizadas pelos transdutores deverão ser ajustadas conforme a utilização do serviço: 01 Transdutor convexo 2 MHz ou menor a 5 MHz ou maior, para exames de medicina interna e abdominal para exames Adulto. 01 Transdutor setorial adulto para exames de ecografia 2MHz ou menor a 5 MHz ou maior para exames adultos; 1 carro de transporte. Licenças para atualização dos softwares instalados nos equipamentos por pelo menos 02 anos; manuais de operação. Garantia mínima: 12 meses.  |                |
|-------------|------|--|----------------|
| <b>ITEM</b> | 4    | <b>Valor unitário estimado para o item 4</b>   | R\$ 84.399,50  |
|             |      | <b>Valor total estimado para o item 4</b>  | R\$ 337.598,00 |
| QTDE        | UNID | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>COTA</b>    |
| 4           | Unid | <b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b><br>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado em A/C e SIMV; Ventilação com Pressão Controlada em A/C e SIMV; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com Suporte de Pressão; PRVC em A/C e SIMV; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclado a Tempo e com Pressão Limitada em A/C e SIMV; Volume Garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em Dois Níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação Adaptativa proporcional com sincronismo do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, AVM, ASV, AVA, MMV) ao menos para pacientes adultos/pediátricos; Suspiro em Volume Controlado e Pressão Controlada; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Deve possuir compensação de vazamentos em Ventilação Não Invasiva de no mínimo 60Lpm e de complacência de circuito paciente. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão Controlada e Pressão de Suporte de no mínimo até | Principal      |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>90cmH2O; Volume Corrente e/ou Volume Garantido de no mínimo entre 5 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120Lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre 0,3 a 10,0cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0Lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50Lpm; FiO2 de no mínimo 21% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch screen; Identificação automática do tipo de sensor de fluxo. Monitoração de volume por sensor proximal (na conexão "Y") para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo todos obrigatoriamente autoclaváveis e reutilizáveis; Principais parâmetros monitorados/calculados: Volume minuto e corrente exalado (na faixa de 0 a 2000ml no mínimo), Volume corrente inspirado, pressão de pico, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume, apresentação de gráficos com as tendências de PEEP, complacência, resistência, frequência respiratória total, volume minuto, volume corrente expirado, pressão inspiratória. Congelamento dos gráficos e apresentação de no mínimo três curvas simultaneamente. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO2, alta e baixa pressão de entrada de ar e oxigênio, apneia, auto PEEP, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria, falha de bateria interna e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso nebulização incorporados ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Função de manobra de fluxo lento; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendências de complacência, frequência respiratória, volume expiratório, PEEP, resistência nas vias aéreas e histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos; Software em português. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante, ar comprimido e oxigênio. Acompanhar no</p> |  |
|--|--|---|--|

|             |             |   |                  |
|-------------|-------------|---|------------------|
|             |             | mínimo os acessórios: 1-Pedestal com rodízios e freios; 1-Braço articulado; 1-Umidificador aquecido; 1-Jarra térmica autoclavável; 1-Circuito paciente pediátrico/adulto autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Circuito paciente neonatal/pediátrico autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Sensor de fluxo distal/expiratório autoclavável; 1-Sensor de fluxo proximal pediátrico autoclavável; 1-Sensor de fluxo neonatal autoclavável; 1-Válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Diafragma da válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Mangueira para conexão de oxigênio; 1-Mangueira para conexão de ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Software em Língua Portuguesa. Atendimento as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2. Registro do ventilador no Ministério da Saúde/ANVISA. Todos os modos, recursos e demais solicitações acima deverão ser comprovados de acordo com Manual de Operação registrado na ANVISA. Deve possuir comprovação pelo fabricante de assistência técnica licenciada/autorizada. Garantia mínima: 12 meses.   |                  |
| <b>ITEM</b> | 5           | <b>Valor estimado para o item 5</b>   | R\$ 84.399,50    |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 1           | Unid        | <p><b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b></p> <p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado em A/C e SIMV; Ventilação com Pressão Controlada em A/C e SIMV; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com Suporte de Pressão; PRVC em A/C e SIMV; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclado a Tempo e com Pressão Limitada em A/C e SIMV; Volume Garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em Dois Níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação Adaptativa proporcional com sincronismo do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, AVM, ASV, AVA, MMV) ao menos para pacientes adultos/pediátricos; Suspiro em Volume Controlado e Pressão Controlada; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Deve possuir compensação de vazamentos em Ventilação Não Invasiva de no mínimo 60Lpm e de complacência de circuito paciente. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão Controlada e Pressão de Suporte de no mínimo até 90cmH2O; Volume Corrente e/ou Volume Garantido de</p> | Exclusiva ME/EPP |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>no mínimo entre 5 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120Lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre 0,3 a 10,0cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0Lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50Lpm; FiO2 de no mínimo 21% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch screen; Identificação automática do tipo de sensor de fluxo. Monitoração de volume por sensor proximal (na conexão "Y") para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo todos obrigatoriamente autoclaváveis e reutilizáveis; Principais parâmetros monitorados/calculados: Volume minuto e corrente exalado (na faixa de 0 a 2000ml no mínimo), Volume corrente inspirado, pressão de pico, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume, apresentação de gráficos com as tendências de PEEP, complacência, resistência, frequência respiratória total, volume minuto, volume corrente expirado, pressão inspiratória. Congelamento dos gráficos e apresentação de no mínimo três curvas simultaneamente. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO2, alta e baixa pressão de entrada de ar e oxigênio, apneia, auto PEEP, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria, falha de bateria interna e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso nebulização incorporados ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Função de manobra de fluxo lento; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendências de complacência, frequência respiratória, volume expiratório, PEEP, resistência nas vias aéreas e histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos; Software em português. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante, ar comprimido e oxigênio. Acompanhar no mínimo os acessórios: 1-Pedestal com rodízios e freios;</p> |  |
|--|--|---|--|

|             |             |  |                |
|-------------|-------------|--|----------------|
|             |             | 1-Braço articulado; 1-Umidificador aquecido; 1-Jarra térmica autoclavável; 1-Circuito paciente pediátrico/adulto autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Circuito paciente neonatal/pediátrico autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Sensor de fluxo distal/expiratório autoclavável; 1-Sensor de fluxo proximal pediátrico autoclavável; 1-Sensor de fluxo neonatal autoclavável; 1-Válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Diafragma da válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Mangueira para conexão de oxigênio; 1-Mangueira para conexão de ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Software em Língua Portuguesa. Atendimento as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2. Registro do ventilador no Ministério da Saúde/ANVISA. Todos os modos, recursos e demais solicitações acima deverão ser comprovados de acordo com Manual de Operação registrado na ANVISA. Deve possuir comprovação pelo fabricante de assistência técnica licenciada/autorizada. Garantia mínima: 12 meses.  |                |
| <b>ITEM</b> | 6           | <b>Valor estimado para o item 6</b>  | R\$ 437.558,67 |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>COTA</b>    |
| 1           | Unid        | <p><b>ARCO CIRÚRGICO</b></p> <p>Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, gastrointestinais e vascular básicos com as seguintes características: Movimento vertical motorizado de no mínimo 42 cm; Movimento orbital manual de no mínimo 120º graus; Angulação total de pelo menos 380º (graus); Angulação mínima de +/- 10º Distância da fonte ao Intensificador de Imagem igual ou superior a 90 cm; Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; Espaço livre mínimo de 72 cm. Intensificador de imagem de 9" de diâmetro, com pelo menos 2 campos de entrada, e alta eficiência de conversão e alta resolução; Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 18 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco; Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD. Sistema digital - Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Armazenamento de no mínimo 50.000 imagens em disco rígido, subtração angiográfica, roadmapping (técnica de seguimento), ferramenta para medição de ângulos e distâncias, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico; Possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB para exportação de imagens; Modos de operação: fluoroscopia continua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição;</p> | Principal      |

|             |             |  |                |
|-------------|-------------|--|----------------|
|             |             | Colimação sem emissão de radiação; Processamento e apresentação de imagens em matriz de 1024x948; Gravador de CD para imagens Dicom 3.0. Possuir Software Dicom Full. Gerador de Raios-X - Gerador de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Colimador de controle remoto e filtro semi-transparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. Tubo de raios X com foco duplo de 0,6 mm e 1,00mm ou menor; Potência de 2,2 kW ou maior; Radiografia: 40 a 110 KV com no mínimo 13 mA; Fluoroscopia: atingir até 110 KV com no mínimo 13 mA; Capacidade térmica do anodo de 70kHU ou maior; Deverá acompanhar o Equipamento todos os acessórios necessários para o funcionamento atendendo as características solicitadas, os manuais de usuário e impressora compatível com o equipamento; Garantia mínima total de 12 meses; Registro ANVISA;   |                |
| <b>ITEM</b> | 7           | <b>Valor estimado para o item 7</b>  | R\$ 169.524,00 |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>COTA</b>    |
| 1           | Unid        | <p><b>EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL COM 01 DETECTOR (64KW/150KV)</b></p> <p>Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 KV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm.</li> <li>•Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no</li> </ul> | Principal      |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°.</li> <li>•Tubo de raios X: Canon/Toshiba – Com indicação em proposta; Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU.</li> <li>•Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,8 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 µm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos.</li> <li>•Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.</li> <li>•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução</li> </ul> |  |
|--|---|--|

|             |             |   |                  |
|-------------|-------------|---|------------------|
|             |             | Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector. •Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.   |                  |
| <b>ITEM</b> | 8           | <b>Valor estimado para o item 8</b>   | R\$ 23.442,69    |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 1           | Unid        | <b>ENDOSCÓPIO RÍGIDO</b><br>Endoscópio Rígido Autoclavável Novo, Ultra HD 4k, Visão Oblíqua de 30 Graus, Transmissão de Luz por Fibra Ótica Incorporada, Ocular Grande Angular, Com Diâmetro de 10mm e Comprimento Mínimo de 30cm. Garantia mínima: 12 meses. Obs: Para compor a torre de Videolaparoscopia.  | Exclusiva ME/EPP |
| <b>ITEM</b> | 9           | <b>Valor estimado para o item 9</b>   | R\$ 5.926,25     |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 1           | Kit         | <b>CONJUNTO DE CABO DE FIBRA DE LUZ</b><br>Cabo de Fibra Ótica Novo, Com no Mínimo 2,3 Metros de Comprimento e Diâmetro Aproximado de 4,8mm, Compatíveis com Ótica e Fonte de Luz. Garantia mínima: 12 meses. Obs: Para compor a torre de Videolaparoscopia.  | Exclusiva ME/EPP |
| <b>ITEM</b> | 10          | <b>Valor unitário estimado para o item 10</b>   | R\$ 11.820,84    |
|             |             | <b>Valor total estimado para o item 10</b>  | R\$ 23.641,68    |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 2           | Unid        | <b>BOMBA LIPO ASPIRADORA</b><br>ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA LIPOASPIRAÇÃO. Motor 1/5HP Monofásico, 1750rpm, Vazão 60 L/Min, Vácuo Máx. 25 Pol. Hg (635 mmHg), Baixo Consumo 341w, Bivolt Automático 127/220v, Amperagem 2,4A (127V) / 1,25A (220V), Peso 7kg, Frasco Coletor Autoclavável 3,25l, Tampa Em Silicone Autoclavável, Regulador De Vácuo 0–25 Pol. Hg, Válvula De Segurança, Filtro Bactericida. Garantia mínima: 12 meses.   | Exclusiva ME/EPP |
| <b>ITEM</b> | 11          | <b>Valor estimado para o item 11</b>  | R\$ 70.848,50    |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 1           | Unid        | <b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</b><br><b>Descritivo Técnico:</b> O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: 1. <b>Estrutura e Mobilidade:</b> • Deve possuir ponto único de ancoragem ao teto, permitindo rotação de 360° dos seus braços articulados; • Equipado com 2 (dois) braços articulados com movimentos suaves, precisos e com sistema de autobalanceamento em qualquer posição, sem a necessidade de contrapesos; • As cúpulas devem possuir capacidade de dissipação térmica passiva sem a necessidade de ventilação forçada através de uso de ventoinhas e/ou coolers. • A cúpula deve permitir controle de iluminação de forma independente. 2. <b>Conjunto Luminoso:</b> • Disposição circular ou ovalada dos LEDs, podendo ser em formato de pétalas, | Exclusiva ME/EPP |

|             |             |   |                  |
|-------------|-------------|---|------------------|
|             |             | <p>desde que equipada com sistema adaptativo de iluminação que elimine zonas de sombra e otimize a eficiência luminosa; • Deve possuir sistema mínimo de diluição de sombras com ao menos: 1 (uma) máscara 57% e 2 (duas) máscaras 50%; • Vida útil dos LEDs: mínimo de 100.000 horas; • Iluminância: até 160.000 lux por cúpula, medida a 1 metro do campo cirúrgico; • Temperatura de cor variável entre 3.000 K e 6.000 K, com ajuste digital; • Índice de Reprodução de Cor (Ra): igual ou superior a 96; • Índice de Reprodução R9: igual ou superior a 96; • Deve dispor de sistema de luz ambiente, para procedimentos cirúrgicos que exijam baixa luminosidade.</p> <p><b>3. Alimentação Elétrica:</b> • Tensão de alimentação: bivolt automático (110/220 V~) ou 220 V~ @ 60 Hz.</p> <p><b>4. Acessórios Inclusos:</b> • 01 (um) par de manoplas autoclaváveis; • Demais acessórios e itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p><b>5. Instalação:</b> • A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor, sem ônus para a contratante;</p> <p>• Devem estar incluídos todos os insumos necessários, como flanges adaptadoras, parafusos, parabolts e demais materiais de fixação e instalação.</p> <p><b>6. Requisitos Normativos e Regulatórios:</b> • Conformidade com as normas técnicas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-2-41 e NBR IEC 61000-4;</p> <p>• Apresentar registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</p> <p>• Apresentar certificado de conformidade válido emitido pelo INMETRO.</p> <p><b>7. Garantia:</b> • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Incluso: Instalação do Equipamento. Compatível para instalação no teto com medida de 3,14 metros de altura.</p> |                  |
| <b>ITEM</b> | 12          | <b>Valor unitário estimado para o item 12</b>   | R\$ 31.841,86    |
|             |             | <b>Valor total estimado para o item 12</b>  | R\$ 63.683,72    |
| <b>QTDE</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>COTA</b>      |
| 2           | Kit         | <p><b>PERFURADOR ÓSSEO CANULADO</b></p> <p>Sistema de perfuração bateria para cirurgia ortopédica e traumatológica. 01 peça, com funções de avanço e reverso, em formato tipo pistola ergonômica em aço inoxidável ou alumínio, totalmente isolada, com controle de velocidade pela força aplicada no seu gatilho, sensível ao toque do cirurgião. Com chave de segurança que permita no mínimo 3 diferentes modos de operação, travando o gatilho e permitindo a função avanço e reverso no mesmo. Lavável e autolavável até 135° c (cento e trinta e cinco graus centígrados). Totalmente isolado, não requerendo lubrificação. Sistema de perfuração a bateria com gatilho único para facilitar a utilização com função de dril. Com potência mínima de 150w. Peso máximo do conjunto com a bateria 1,8kg. Deverá apresentar canulação de pelo menos 3,0mm para passagem de fios e pinos guias. Velocidade de rotação máxima de pelo menos 900 rpm em modo perfuração. Bateria não</p>   | Exclusiva ME/EPP |

|  |                             |  |                        |
|--|-----------------------------|--|------------------------|
|  |                             | autoclavável, acessório para transferência, recarregável, padrão lítio ou níquel, carregador individual e bi volt. Deve acompanhar 02 baterias por equipamento, 01 mandril universal, 01 caixa de esterilização. Deverá possuir registro Anvisa e certificação Inmetro. Garantia mínima: 12 meses.<br>Similar ao modelo ND-2511. |                        |
|  | <b>Valor Total Estimado</b> |  | <b>R\$1.867.721,09</b> |

**• Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Compras Net, prevalecerá as especificações do Edital.**

**1.2** Dispensa o Estudo Técnico Preliminar em razão da necessidade de cumprimento de emendas impositivas do legislativo.

**1.3** O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

**a)** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

**b)** Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente até a data final prevista para a entrega.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O presente termo justifica-se, tendo em vista o recebimento pelo legislativo, de verbas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo:

**2.1.1** Emendas Impositivas n.º 16, 19, 54, 55 e 63, para o fortalecimento da capacidade de atendimento da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com equipamentos essenciais para otimizar o diagnóstico, o tratamento e a recuperação dos pacientes.

## **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

**3.2** Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**3.3** Assim a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes podem ser caracterizadas como bens comuns, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, e como os padrões de desempenho e qualidade necessários.

## **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** O (s) objeto (s) do contrato deverá ser entregue dentro do prazo estipulado. Não podendo ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia, consoante às regras do edital.

**4.2** O endereço de entrega e informações pertinentes, serão informados quando do envio do pedido emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** Se faz necessário a realização do processo licitatório, pregão eletrônico, por conta de emendas impositivas destinadas para as aquisições de equipamentos e material permanente, destinados a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, onde serão utilizados em prol da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no município. O que se espera é o fornecimento de objeto com qualidade, de acordo com o solicitado e licitado, com entrega dentro do prazo, bem como que a contratante e contratada cumpram com o que foi acordado.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O (s) objeto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) conforme item 4. E deverão possuir as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.2** O produto licitado deverá ser fornecido conforme solicitação, dentro das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

**6.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** O licitante melhor classificado, deverá apresentar juntamente a proposta, folder/manual técnico em português, com a indicação do item ofertado para análise de aceitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os equipamentos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

**7.2** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

**7.3** Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

**7.4** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.5** A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada na região Ibitinga/SP.

**7.6** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no edital;

**8.2** Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos equipamentos através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei 14.133/21;

**8.3** Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.**

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** O objeto ofertado deverá possuir garantia, de no mínimo, 12 meses.

**9.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**9.1.2** O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**9.2** Referente as condições da entrega, seguir o item 4, deste Termo de Referência.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.2** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.3** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

**10.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.5** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

**10.8** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

**10.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.10** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.11** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.12** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.13** Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.14** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.15** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**10.16** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.17** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima, em portaria própria, consoante às disposições da Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

## **11 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.4** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado da contratação é de R\$1.867.721,09 (um milhão oitocentos e sessenta mil setecentos e vinte um reais e nove centavos), de acordo com o detalhamento no item 1.1.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2025, como 10.301.0004.2517, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

Ibitinga/SP, 17 de novembro de 2025.

Aaprovo o Termo de Referência:

Queila Teruel Pavani  
Gestora do SAMS

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico n.º 07/2025 – Processo Licitatorio n.º 11/2025**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para cumprimento de emendas impositivas municipais, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**.

| Item | Especificação técnica  | Quant. | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | <b>APARELHO DE RAIO-X MÓVEL PORTÁTIL</b><br><b>Gerador de Raios-X:</b> em alta frequência microprocessado multipulso, 110/220Vac 50/60Hz; compensação automática de linha ±10%; potência nominal: 4Kw; faixa de kVp: 40kVp à 125kVp; faixa de mA: 5mA à 100mA ou mais; faixa de mAs: 0,1mAs à 250mAs de acordo com a série R'10; faixa de tempo de exposição: 0,001 à 10s. <b>Comando frontal:</b> seleção de kVp e mAs; seleção automática dos focos, acionamento do colimador. <b>Tubo de raios-X:</b> ânodo fixo ou giratorio; tensão máxima: 125kVp; focos: 0,5mm e 1,8mm. <b>Colimador:</b> manual; temporizador de 30s; rotação do colimador ± 180°; filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente; LED >160Lux. <b>Disparador:</b> cabo espiralado de 3m a 6m; duplo estágio (preparo e disparo); botão lateral para acionamento do colimador à distância. Incluso: Instalação e treinamento no local.<br><b>MODELO:</b><br><b>GARANTIA:</b> | 01     |       |             |             |
| 2    | <b>MESA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA</b><br>Mesa cirúrgica de alta resistência e confiabilidade, projetada em estrutura reforçada e excelente acabamento, que permita ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência do procedimento operatório e melhor posicionamento do cirurgião de acordo com a técnica utilizada. Base em formato de T construída em chapa de aço com espessura mínima capaz de suporte todos os procedimentos cirúrgicos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento ocorre através do travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, possui sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal.  | 01     |       |             |             |

|   |  |    |  |  |
|---|--|----|--|--|
|   | <p>Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), articulável e ser dividido em no mínimo até 05 (cinco) seções (cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inox para colocação de acessórios. A mesa atende e possui certificação das normas de segurança de mesas cirúrgicas IEC 60601-1-2-46. A capacidade da mesa é para pacientes de até 250kgs. Tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em fenolite, dividido em 05 (cinco) seções: (cabeceira duplo estágio, dorso, assento, renal e pernas. A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: Os movimentos de trendelenburg, reverso de trendelenburg, lateral esquerdo, lateral direito e renal são acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso e pernas acionadas pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Deve possuir deslocamento longitudinal de 300 mm para a direita e 300 mm para a esquerda. Acessórios deverá acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas adulto, Kit Ginecológico. Obs.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. A mesa deverá ter as seguintes dimensões: Altura mínima de 1070mm; Altura mínima de 750mm; Comprimento 2040mm; Largura de 550mm.</p> <p><b>MODELO:</b><br/><b>GARANTIA:</b></p> |    |  |  |
| 3 | <p><b>APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL</b><br/>Equipamento portátil de ultrassonografia totalmente digital, com alça para fácil mobilidade mesmo fora do carro de transporte, para uso em exames abdominal, ginecologia e obstetrícia, urologia, vascular, pequenas partes, musculoesquelético, cardiologia adulto e pediátrico. Com as seguintes características mínimas: Sistema com pelo <b>menos 500.000 canais</b> de processamento digital. Imagem de modo B com <b>256 níveis de cinza</b>. Peso de no máximo <b>5.6 Kg ( podendo ter a diferença de +ou- 1kg)</b> para tornar viável o transporte. <b>Bateria</b> recarregável para no mínimo <b>60 minutos</b> de utilização ou maior, em exames</p>  | 01 |  |  |

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | sem que seja necessária a conexão à rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo <b>15 polegadas</b> em tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido interno de pelo menos <b>500 GB SSD</b> . Faixa Dinâmica de no mínimo <b>250 dB</b> . Taxa de quadros de pelo menos <b>1200 quadros por segundo (Frame Rate)</b> . Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, iluminado ou em tela touchscreen, ergonômico com controle de funções através de trackball ou trackpad. Que possibilite pelo menos <b>03 portas ativas</b> para transdutores simultâneos, podendo ser no próprio equipamento ou em carrinho de transporte, com sistema de freios capaz de armazenar e transportar o aparelho de ultrassom e os transdutores; Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo. <b>DICOM</b> completo. Impressora tanque de tinta colorida compatível com o equipamento para impressão das fotos e relatórios diretamente do ultrassom. Equipamento com <b>boot em menos de 45s</b> do zero ou 15s desde o modo stand-by ou hibernação. Interface com o usuário em português. Teclas de atalho para funções rápidas programadas pelo usuário (pelo menos 1 tecla programável). Elastografia. TGC com 8 segmentos. Módulo e cabo de ECG; Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software para atenuação de ruídos e para imagem composta. Imagem trapezoidal com pelo menos 10% de abertura. Software para aquisição de imagem panorâmica com possibilidade de inserir imagem em modo color. Possibilidade futura para transdutor volumétrico convexo para imagens 3D/4D em obstetrícia. Modos de imagem: B, modo M, M color, Modo de Imagem M anatômico, Imagem Harmônica Tecidual com pelo menos 3 frequências distintas, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler de tecido. Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, Doppler Colorido: B/C. Doppler Espectral, B/D e D com Duplex, Color Power Angio, Cálculos do Modo B, Distância; Circunferência (Elipse/Traçado); Área; Elipse/traçado), porcentagem de Estenose, ângulo entre duas linhas, Relações, profundidade de pelo menos <b>33cm</b> . Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Cálculos do Modo M, Distância, Tempo, angulação, frequência cardíaca, Cálculos do |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | Doppler, velocidade, frequência, tempo, aceleração, frequência cardíaca, função de traçado automático do Doppler com cálculos automáticos, Velocidade Max./ Media medida com o tempo, Relações, IP (índice de Pulsatilidade), IR (índice de Resistividade); Medições/Cálculos vasculares, Superior/Inferior, Artéria/Veia, Planilha resumida; Medições/Cálculos obstétricos, Cálculo da idade gestacional, Calculo multigestacional, Calculo de PFE, Planilha resumida, Gráfico de crescimento fetal; Medições/Cálculos urológicos, medições de Volume, Planilha resumida; Medidas/cálculos musculoesqueléticos; medições/cálculos cardíacos, Medidas dos valores do ventrículo e átrio. Medidas automáticas da espessura média intimal da artéria carótida comum. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Area, Tempo, Angulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; Cine loop em imagens congeladas e armazenadas, possibilitando recuperar do arquivo e adicionar medidas e comentários posterior ao exame. Software para realizar medidas automáticas de biometria fetal; saída de Vídeo digital. <b>Pelo menos 02 (duas) portas USB.</b> Fonte de Alimentação que permita a portabilidade de <b>100-240VAC, 60 Hz.</b> Capacidade para gerar relatório com imagens, gráficos e tabelas. Pacote de software de cardiologia/ecografia. Possibilidade de realizar exame de anestesia ou bloqueio periférico. Possibilidade futura de acoplar sonda micro convexa para exames pediátricos. Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, as frequências de trabalho utilizadas pelos transdutores deverão ser ajustadas conforme a utilização do serviço: 01 Transdutor convexo 2 MHz ou menor a 5 MHz ou maior, para exames de medicina interna e abdominal para exames Adulto. 01 Transdutor setorial adulto para exames de ecografia 2MHz ou menor a 5 MHz ou maior para exames adultos; 1 carro de transporte. Licenças para atualização dos softwares instalados nos equipamentos por pelo menos 02 anos; manuais de operação. |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

|   | <b>MODELO:<br/>GARANTIA:</b>   |    |  |  |  |
|---|--|----|--|--|--|
| 4 | <b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL,<br/>PEDIÁTRICO E ADULTO</b><br>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado em A/C e SIMV; Ventilação com Pressão Controlada em A/C e SIMV; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com Suporte de Pressão; PRVC em A/C e SIMV; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclado a Tempo e com Pressão Limitada em A/C e SIMV; Volume Garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em Dois Níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação Adaptativa proporcional com sincronismo do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, AVM, ASV, AVA, MMV) ao menos para pacientes adultos/pediátricos; Suspiro em Volume Controlado e Pressão Controlada; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Deve possuir compensação de vazamentos em Ventilação Não Invasiva de no mínimo 60Lpm e de complacência de circuito paciente. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão Controlada e Pressão de Suporte de no mínimo até 90cmH2O; Volume Corrente e/ou Volume Garantido de no mínimo entre 5 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120Lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre 0,3 a 10,0cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0Lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50Lpm; FiO2 de no mínimo 21% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch screen; Identificação automática do tipo de sensor de fluxo. Monitoração de volume por sensor proximal (na conexão "Y") para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo | 04 |  |  |  |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p> todos obrigatoriamente autoclaváveis e reutilizáveis; Principais parâmetros monitorados/calculados: Volume minuto e corrente exalado (na faixa de 0 a 2000ml no mínimo), Volume corrente inspirado, pressão de pico, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume, apresentação de gráficos com as tendências de PEEP, complacência, resistência, frequência respiratória total, volume minuto, volume corrente expirado, pressão inspiratória. Congelamento dos gráficos e apresentação de no mínimo três curvas simultaneamente. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO2, alta e baixa pressão de entrada de ar e oxigênio, apneia, auto PEEP, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria, falha de bateria interna e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso nebulização incorporados ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Função de manobra de fluxo lento; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendências de complacência, frequência respiratória, volume expiratório, PEEP, resistência nas vias aéreas e histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos; Software em português. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante, ar comprimido e oxigênio. Acompanhar no mínimo os acessórios: 1-Pedestal com rodízios e freios; 1-Braço articulado; 1-Umidificador aquecido; 1-Jarra térmica autoclavável; 1-Circuito paciente pediátrico/adulto autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Circuito paciente</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|   |   |    |  |  |
|---|---|----|--|--|
|   | <p>neonatal/pediátrico autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Sensor de fluxo distal/expiratório autoclavável; 1-Sensor de fluxo proximal pediátrico autoclavável; 1-Sensor de fluxo neonatal autoclavável; 1-Válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Diafragma da válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Mangueira para conexão de oxigênio; 1-Mangueira para conexão de ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Software em Língua Portuguesa. Atendimento as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2. Registro do ventilador no Ministério da Saúde/ANVISA. Todos os modos, recursos e demais solicitações acima deverão ser comprovados de acordo com Manual de Operação registrado na ANVISA. Deve possuir comprovação pelo fabricante de assistência técnica licenciada/autorizada.</p> <p><b>MODELO:</b><br/><b>GARANTIA:</b></p>   |    |  |  |
| 5 | <p><b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b></p> <p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado em A/C e SIMV; Ventilação com Pressão Controlada em A/C e SIMV; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com Suporte de Pressão; PRVC em A/C e SIMV; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclado a Tempo e com Pressão Limitada em A/C e SIMV; Volume Garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em Dois Níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação Adaptativa proporcional com sincronismo do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, AVM, ASV, AVA, MMV) ao menos para pacientes adultos/pediátricos; Suspiro em Volume Controlado e Pressão Controlada; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Deve possuir compensação de vazamentos em Ventilação Não Invasiva de no mínimo 60Lpm e de complacência de circuito paciente. Sistema</p> | 01 |  |  |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão Controlada e Pressão de Supor te de no mínimo até 90cmH2O; Volume Corrente e/ou Volume Garantido de no mínimo entre 5 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120Lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre 0,3 a 10,0cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0Lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50Lpm; FiO2 de no mínimo 21% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch screen; Identificação automática do tipo de sensor de fluxo. Monitoração de volume por sensor proximal (na conexão "Y") para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo todos obrigatoriamente autoclaváveis e reutilizáveis; Principais parâmetros monitorados/calculados: Volume minuto e corrente exalado (na faixa de 0 a 2000ml no mínimo), Volume corrente inspirado, pressão de pico, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume, apresentação de gráficos com as tendências de PEEP, complacência, resistência, frequência respiratória total, volume minuto, volume corrente expirado, pressão inspiratória. Congelamento dos gráficos e apresentação de no mínimo três curvas simultaneamente. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO2, alta e baixa pressão de entrada de ar e oxigênio, apneia, auto PEEP, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria, falha de bateria interna e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso nebulização incorporados ao equipamento sem alteração da</p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|   |   |    |  |  |
|---|---|----|--|--|
|   | FIO2 ajustada; Função de manobra de fluxo lento; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendências de complacência, frequência respiratória, volume expiratório, PEEP, resistência nas vias aéreas e histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos; Software em português. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante, ar comprimido e oxigênio. Acompanhar no mínimo os acessórios: 1-Pedestal com rodízios e freios; 1-Braço articulado; 1-Umidificador aquecido; 1-Jarra térmica autoclavável; 1-Circuito paciente pediátrico/adulto autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Circuito paciente neonatal/pediátrico autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização; 1-Sensor de fluxo distal/expiratório autoclavável; 1-Sensor de fluxo proximal pediátrico autoclavável; 1-Sensor de fluxo neonatal autoclavável; 1-Válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Diafragma da válvula de exalação ou sistema equivalente esterilizável; 1-Mangueira para conexão de oxigênio; 1-Mangueira para conexão de ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Software em Língua Portuguesa. Atendimento as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2. Registro do ventilador no Ministério da Saúde/ANVISA. Todos os modos, recursos e demais solicitações acima deverão ser comprovados de acordo com Manual de Operação registrado na ANVISA. Deve possuir comprovação pelo fabricante de assistência técnica licenciada/autorizada. |    |  |  |
| 6 | <b>ARCO CIRÚRGICO</b><br>Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, gastrointestinais e vascular básicos com as seguintes características: Movimento vertical motorizado de no mínimo 42 cm; Movimento orbital manual de no mínimo 120º graus; Angulação total de pelo menos 380º (graus); Angulação mínima de +/- 10º Distância da fonte ao Intensificador de  | 01 |  |  |

|   |  |    |  |  |
|---|--|----|--|--|
|   | Imagen igual ou superior a 90 cm; Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; Espaço livre mínimo de 72 cm. Intensificador de imagem de 9" de diâmetro, com pelo menos 2 campos de entrada, e alta eficiência de conversão e alta resolução; Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 18 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco; Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD. Sistema digital - Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Armazenamento de no mínimo 50.000 imagens em disco rígido, subtração angiográfica, roadmapping (técnica de seguimento), ferramenta para medição de ângulos e distâncias, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico; Possibilidade de congelamento de imagem; Porta USB para exportação de imagens; Modos de operação: fluoroscopia continua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição; Colimação sem emissão de radiação; Processamento e apresentação de imagens em matriz de 1024x948; Gravador de CD para imagens Dicom 3.0. Possuir Software Dicom Full. Gerador de Raios-X - Gerador de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Colimador de controle remoto e filtro semi-transparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. Tubo de raios X com foco duplo de 0,6 mm e 1,00mm ou menor; Potência de 2,2 kW ou maior; Radiografia: 40 a 110 KV com no mínimo 13 mA; Fluoroscopia: atingir até 110 KV com no mínimo 13 mA; Capacidade térmica do anodo de 70kHU ou maior; Deverá acompanhar o Equipamento todos os acessórios necessários para o funcionamento atendendo as características solicitadas, os manuais de usuário e impressora compatível com o equipamento; Registro ANVISA; |    |  |  |
| 7 | <b>MODELO:</b><br><b>GARANTIA:</b><br><b>EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL COM 01 DETECTOR (64KW/150KV)</b><br>Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos   | 01 |  |  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidiáfusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm.</li> <li>•Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidiáfusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.</li> <li>•Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo <math>\pm 90^\circ</math>.</li> <li>•Tubo de raios X: Canon/Toshiba – Com indicação em proposta; Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU.</li> <li>•Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,8 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 <math>\mu\text{m}</math> (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector;</li> </ul> |  |  |  |
|---|--|--|--|

|   |  |    |  |  |
|---|--|----|--|--|
|   | ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos.<br>•Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.<br>•Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector. |    |  |  |
| 8 | <b>ENDOSCÓPIO RÍGIDO</b><br>Endoscópio Rígido Autoclavável Novo, Ultra HD  | 01 |  |  |

|    |   |    |  |  |
|----|---|----|--|--|
|    | 4k, Visão Oblíqua de 30 Graus, Transmissão de Luz por Fibra Ótica Incorporada, Ocular Grande Angular, Com Diâmetro de 10mm e Comprimento Mínimo de 30cm. Obs: Para compor a torre de Videolaparoscopia.   |    |  |  |
| 9  | <p><b>CONJUNTO DE CABO DE FIBRA DE LUZ</b><br/>           Cabo de Fibra Ótica Novo, Com no Mínimo 2,3 Metros de Comprimento e Diâmetro Aproximado de 4,8mm, Compatíveis com Ótica e Fonte de Luz. Obs: Para compor a torre de Videolaparoscopia.</p> <p><b>MODELO:</b><br/> <b>GARANTIA:</b></p>  | 01 |  |  |
| 10 | <p><b>BOMBA LIPO ASPIRADORA</b><br/>           ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA LIPOASPIRAÇÃO. Motor 1/5HP Monofásico, 1750rpm, Vazão 60 L/Min, Vácuo Máx. 25 Pol. Hg (635 mmHg), Baixo Consumo 341w, Bivolt Automático 127/220v, Amperagem 2,4A (127V) / 1,25A (220V), Peso 7kg, Frasco Coletor Autoclavável 3,25l, Tampa Em Silicone Autoclavável, Regulador De Vácuo 0–25 Pol. Hg, Válvula De Segurança, Filtro Bactericida.</p> <p><b>MODELO:</b><br/> <b>GARANTIA:</b></p>   | 02 |  |  |
| 11 | <p><b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</b><br/> <b>Descriutivo Técnico:</b> O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: <b>1. Estrutura e Mobilidade:</b> • Deve possuir ponto único de ancoragem ao teto, permitindo rotação de 360° dos seus braços articulados; • Equipado com 2 (dois) braços articulados com movimentos suaves, precisos e com sistema de autobalanceamento em qualquer posição, sem a necessidade de contrapesos; • As cúpulas devem possuir capacidade de dissipação térmica passiva sem a necessidade de ventilação forçada através de uso de ventoinhas e/ou coolers. • A cúpula deve permitir controle de iluminação de forma independente. <b>2. Conjunto Luminoso:</b> • Disposição circular ou ovalada dos LEDs, podendo ser em formato de pétalas, desde que equipada com sistema adaptativo de iluminação que elimine zonas de sombra e otimize a eficiência luminosa; • Deve possuir sistema mínimo de diluição de sombras com ao menos: 1 (uma) máscara 57% e 2 (duas) máscaras 50%; • Vida útil dos LEDs: mínimo de 100.000 horas; • Iluminância: até 160.000 lux por cúpula, medida a 1 metro do campo cirúrgico; • Temperatura de cor variável entre 3.000 K e 6.000 K, com ajuste digital; • Índice</p> | 01 |  |  |

|    |  |    |  |  |
|----|--|----|--|--|
|    | <p>de Reprodução de Cor (Ra): igual ou superior a 96; • Índice de Reprodução R9: igual ou superior a 96; • Deve dispor de sistema de luz ambiente, para procedimentos cirúrgicos que exijam baixa luminosidade.</p> <p><b>3. Alimentação Elétrica:</b> • Tensão de alimentação: bivolt automático (110/220 V~) ou 220 V~ @ 60 Hz.</p> <p><b>4. Acessórios Inclusos:</b> • 01 (um) par de manoplas autoclaváveis; • Demais acessórios e itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p><b>5. Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor, sem ônus para a contratante;</li> <li>• Devem estar incluídos todos os insumos necessários, como flanges adaptadoras, parafusos, parabolts e demais materiais de fixação e instalação.</li> </ul> <p><b>6. Requisitos Normativos e Regulatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conformidade com as normas técnicas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-2-41 e NBR IEC 61000-4;</li> <li>• Apresentar registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</li> <li>• Apresentar certificado de conformidade válido emitido pelo INMETRO.</li> </ul> <p><b>7. Incluso:</b> Instalação do Equipamento. Compatível para instalação no teto com medida <b>de 3,14</b> metros de altura.</p> <p><b>MODELO:</b><br/><b>GARANTIA:</b></p> |    |  |  |
| 12 | <p><b>PERFURADOR ÓSSEO CANULADO</b></p> <p>Sistema de perfuração bateria para cirurgia ortopédica e traumatológica. 01 peça, com funções de avanço e reverso, em formato tipo pistola ergonômica em aço inoxidável ou alumínio, totalmente isolada, com controle de velocidade pela força aplicada no seu gatilho, sensível ao toque do cirurgião. Com chave de segurança que permita no mínimo 3 diferentes modos de operação, travando o gatilho e permitindo a função avanço e reverso no mesmo. Lavável e autolavável até 135° c (cento e trinta e cinco graus centígrados). Totalmente isolado, não requerendo lubrificação. Sistema de perfuração a bateria com gatilho único para facilitar a utilização com função de dril. Com potência mínima de 150w. Peso máximo do conjunto com a bateria 1,8kg. Deverá apresentar canulação de pelo menos 3,0mm para passagem de fios e pinos guias. Velocidade de rotação máxima de pelo menos 900 rpm em modo perfuração. Bateria não autoclavável, acessório para transferência, recarregável, padrão lítio ou níquel, carregador individual e bi volt. Deve acompanhar 02</p>  | 02 |  |  |

|   |            |  |  |  |
|---|------------|--|--|--|
| baterias por equipamento, 01 mandril universal, 01 caixa de esterilização. Deverá possuir registro Anvisa e certificação Inmetro.<br>Similar ao modelo ND-2511. |            |  |  |  |
| <b>MODELO:</b><br><b>GARANTIA:</b>  |            |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>  | <b>R\$</b> |  |  |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

**DADOS DO PROPONENTE:**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

**h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**i)** Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.**

Local da empresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº \*\*/2025 – CONTRATO Nº \*\*/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

O **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, 1.055, centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP n.º 14940-175, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora **Queila Teruel Pavani**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x/SSP-SP, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, nº xxxx Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por Senhor (a) **xxxxxxxx** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto, aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para cumprimento de emendas impositivas municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n. xx/25 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, e valores a seguir:

| <b>Item</b> | <b>Descrição / Especificação</b>   | <b>Tipo</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|-------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1           | <b>APARELHO DE RAIO-X MÓVEL PORTÁTIL</b><br>Descritivo: xxx                          | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |
| 2           | <b>MESA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA</b><br>Descritivo: xxxx                                 | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |
| 3           | <b>APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL</b><br>Descritivo: xxx                             | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |
| 4           | <b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b><br>Descritivo: xxx          | Unid        | 04                | R\$                | R\$                |
| 5           | <b>VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO</b><br>Descritivo: xxx          | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |
| 6           | <b>ARCO CIRÚRGICO</b><br>Descritivo: xxx   | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |
| 7           | <b>EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL COM 01 DETECTOR (64KW/150KV)</b><br>Descritivo: xxx | Unid        | 01                | R\$                | R\$                |

|                    |   |      |            |     |     |
|--------------------|---|------|------------|-----|-----|
| 8                  | <b>ENDOSCÓPIO RÍGIDO</b><br>Descriutivo: xxx                | Unid | 01         | R\$ | R\$ |
| 9                  | <b>CONJUNTO DE CABO DE FIBRA DE LUZ</b><br>Descriutivo: xxx | Unid | 01         | R\$ | R\$ |
| 10                 | <b>BOMBA LIPO ASPIRADORA</b><br>Descriutivo: xxx            | Unid | 02         | R\$ | R\$ |
| 11                 | <b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</b><br>Descriutivo: xxx           | Unid | 01         | R\$ | R\$ |
| 12                 | <b>PERFURADOR ÓSSEO<br/>CANULADO</b><br>Descriutivo: xxx    | Unid | 02         | R\$ | R\$ |
| <b>Valor Total</b> |   |      | <b>R\$</b> |     |     |

## **2. DO REGIME CONTRATUAL**

**2.1** O presente instrumento constitui contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, de natureza exclusivamente pública.

**2.2** A CONTRATADA manifesta irrestrita ciência das prerrogativas garantidas à CONTRATANTE nos moldes descritos no artigo 104, da Lei 14.133/21.

**2.3** Por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, em caso de eventuais divergências deverão prevalecer as informações constantes do respectivo edital.

## **3. DO VALOR CONTRATADO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em **duas parcelas iguais e consecutivas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

**4.1.1** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESCP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

**4.1.2** Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

**4.1.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

**4.2** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

**4.3** Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de

regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

**4.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2025, Função Programática xx.xxx.xxxx.xxxx-xxxx – x.x.xx.xx.xx – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação, é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, nos moldes a seguir.

**6.2** Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**6.2.1** Até a data final prevista para a entrega; e,

**6.2.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

**6.3** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** O recebimento do (s) objeto (s), ocorrerá pelo Gestor/Fiscal do contrato.

**7.2** O responsável pelo recebimento efetuará vistoria no ato de entrega e avaliará as condições do equipamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

**7.3** Corre por conta da contratada, qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

## **8. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Compete à CONTRATADA:

**8.1.1** Fornecer os equipamentos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

**8.1.2** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

**8.1.3** Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

**8.1.4** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.1.5** A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada na região Ibitinga/SP.

**8.1.6** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

**8.3 Compete à CONTRATANTE:**

- 8.3.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no item 4;
- 8.3.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos equipamentos através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei 14.133/21;
- 8.3.2.1 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 Além das disposições previstas na Lei 14.133/21, quanto às infrações administrativas e as respectivas sanções, de eventual imputação de responsabilidade criminal, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a aplicação das penalidades pertinentes.

9.2 Em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, quando convocado, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

- 9.2.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;
- 9.2.2 Declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos;

9.3 Na prática de qualquer ato pela CONTRATADA que acarrete **inexecução do contrato**, será aplicada a penalidade de multa e será declarado impedido de licitar e contratar com qualquer ente de Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga.

9.3.1 Em caso de **inexecução parcial** do contrato será aplicada a penalidade de multa de 10% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 1 (um) ano;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade de multa de 20% do valor total desta contratação, independentemente da apuração das perdas e danos, e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 2 (dois) anos;

9.3.2.1 Considerar-se-á causa de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública o não fornecimento dos exames efetivamente realizados junto às plataformas oficiais vigentes e a serem eventualmente implantadas.

9.3.3 Em caso de **inexecução total** do contrato, será aplicada a penalidade de multa de 30% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 3 (três) anos;

9.4 Em caso de atraso ou retardamento por parte da CONTRATADA na execução dos serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

- 9.4.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;
- 9.4.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.5 Em caso de recusa pela CONTRATADA da entrega na execução dos serviços, as substituição dos serviços quando solicitados, ou da entrega de quaisquer documentos solicitados no prazo estabelecido, durante a execução do presente contrato, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

- 9.5.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

**9.5.2** Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 4 (quatro) anos;

**9.6** Em caso de apresentação de declaração falsa pela CONTRATADA, quando solicitado qualquer documento ou atualização cadastral pela CONTRATANTE, durante a execução serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

**9.6.1** Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

**9.6.2** Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

**9.7** Em caso de prática de atos ilícitos, lesivos aos princípios da licitação ou fraudulentos praticados pela CONTRATADA, ou qualquer preposto seu, na execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

**9.7.1** Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

**9.7.2** Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 6 (seis) anos;

**9.8** A aplicação das sanções previstas precederá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão competente, que intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos moldes do artigo 158 da Lei 14.133/21.

## **10 DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender a contratação do objeto, nos moldes do art. 147 da Lei 14.133/21 mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**10.1.1** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções do objeto estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato, conforme atestado pelo(a) fiscal do presente instrumento.

**10.1.2** Os prejuízos em decorrência da suspensão motivada por ato do CONTRATADO são de sua integral responsabilidade.

## **11 DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

**11.1.1** Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

**11.1.2** Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

**11.1.3** Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados;

**11.1.6** Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

**11.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3** O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

**12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1** A prestação dos serviços aqui pactuados será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) e gestor(es) do presente instrumento, indicados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21, para que atestem a regularidade da forma de execução prevista no item 7.

**12.2** O (a) gestor(a) do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXX.

**12.3** O (a) fiscal do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXXXX.

**12.4** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.5** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

**12.6** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.7** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.8** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

**12.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

**12.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.12** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.15** Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.17** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**12.18** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **13 DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Ibitinga, XX de XXX de 2025.

**QUEILA TERUEL PAVANI**  
Gestora do SAMS  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXX**  
Representante legal  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.

Visto jurídico: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para cumprimento de emendas impositivas municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n. xx/25 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pelo CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDERECO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, Processo n.º \_\_\_\_/2025, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,  
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)